

L E I Nº 3.862/2019

Data : 10 de outubro de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial do Município de Bandeirantes no valor de R\$-1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.003 Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

04.452.0424.1-019 – SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

1997 0622 05.99.03.15 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.852/2019, de 27/08/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal